



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 106, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1958.

Dispõe sobre concessão de Abono
de Natal aos funcionários.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e
êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir
a título excepcional, a todos os funcionários /
da Prefeitura Municipal, efetivos, interinos e inativos, um
abono, intitulado "Abono de Natal".

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o presente artigo, é
extensivo ao Escriurário da Câmara Muni-
cipal, Encarregado do Serviço de Alto-Falante e Escriturá-
rio da Junta de Alistamento Militar.

ARTIGO 2º - O abono será correspondente a 50% dos vencimen-
tos de cada funcionário.

ARTIGO 3º - Torna-se extensivo o "Abono de Natal", a todos-
os diaristas com mais de 6 (seis) meses de ser-
viços prestados ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Êste abono de que trata o artigo 3º será
de Cr\$ 500,00 a cada um.

ARTIGO 4º - Para ocorrer com as despesas decorrentes desta
lei fica o Poder Executivo autorizado a fazer
abertura do necessário crédito especial, por conta do sal-
do que passou do Exercício de 1957.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

-segue-



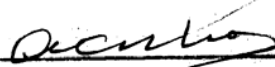
Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

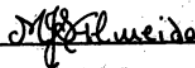
-continuação-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 1º
de Dezembro de 1958.


ANTONIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 1º de Dezembro de /
1958.


Maria Jose de Souza Almeida

SECRETÁRIA (Subst.)